

RESOLUÇÃO Nº 625/2018 - CEAS/MG

“Dispõe sobre apoio ao substitutivo do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 15 de 2016 – Complementar, de autoria do Senador Otto Alencar, apresentado pela Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional do Senado e dá outras providências.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996 e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS) e considerando a deliberação de sua 233ª Plenária Ordinária,

RESOLVE:


Art.1º Apoiar o substitutivo do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 15 de 2016 – Complementar, de autoria do Senador Otto Alencar, apresentado pela Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional do Senado, que promove mudança na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. O substitutivo mencionado no caput deste artigo propõe que não sejam consideradas na receita corrente líquida dos municípios os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso VIII do § 1º do art. 19 da Lei nº 101, 04 de maio de 2000, “com pessoal, dos Municípios, custeadas com recursos transferidos pela União, em apoio a programas de Saúde da Família, de Assistência Social e de Atenção Psicossocial”.

Art.2º Mobilizar o CNAS, o Gestor Nacional do SUAS, as bancadas de parlamentares do Senado, as instituições de articulações do SUAS: COGEMAS, SEDESE, ALMG, CONGEMAS, FONSEAS e demais atores para ampliar o apoio pela aprovação do substitutivo do PLS nº 15 de 2016.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.


Rodrigo Silveira e Souza
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social